



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Contratação de empresa visando a locação de serviços de estrutura de som, palco, camarim, iluminação, tendas, banheiros químicos, fechamentos, gradil, carregadores, brigadistas, e demais estruturas complementares para serem utilizados nos eventos culturais e institucionais do município de Frutal – Minas Gerais, no período de 12 meses, conforme Termo de Referência Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 27 de Março de 2025. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 11 de março de 2025

MARCIEL DE PAULA SOUZA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.670, DE 10 DE MARÇO DE 2025

DECRETA APROVAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO
DENOMINADO DE "LOTEAMENTO RESIDENCIAL
AMAZONAS"

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, alterada pela Lei n.º 9.785 de 29 de janeiro de 1.999 e Lei Municipal n.º 5.977, de 30 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que a empresa Residencial Amazonas SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.803.450/0001-49, é proprietária de uma área de 338.111,82 m², matriculado sob o n.º 72.723, do C.R.I local, apresentou requerimento à Prefeitura Municipal solicitando a aprovação do Projeto de Loteamento da referida área;

CONSIDERANDO, que o Loteamento em questão encontra-se de acordo com as diretrizes para o uso do solo, traçado de lotes, do sistema viário da cidade, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamentos urbanos;

CONSIDERANDO, que é parte integrante do projeto do Loteamento o cronograma para execução dos serviços constituídos de rede de abastecimento de água, rede de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica, da demarcação e abertura de ruas, da demarcação das quadras e dos lotes e pavimentação asfáltica das ruas, bem como a previsão de área institucional e área verde;

CONSIDERANDO que pela Secretaria Municipal de Obras foi aprovado o Projeto de Loteamento apresentado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado com fundamentos na Lei n.º 6.766/79, o loteamento "LOTEAMENTO RESIDENCIAL AMAZONAS", conforme planta urbanística e memoriais descritivos constantes do projeto.

Art. 2º. Fica caucionado em nome do Município de Frutal os lotes a seguir:

- I – lotes 01 à 27, da quadra 1571;
- II – lotes 01 à 28, da quadra 1575;
- III – lotes 01 à 41, da quadra 1576;
- IV – lotes 01 à 24, da quadra 1577;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



V – lotes 01 à 11, da quadra 1598;

VI – lotes 01 à 12, da quadra 1599;

VII – lotes 01 à 23, da quadra 1600;

VIII – lotes 01 à 22, da quadra 1601;

IX – lotes 01 à 12, da quadra 1602.

§1º Os lotes caucionados acima, se dá a título de ressarcimento das importâncias que poderão ser despendidas com equipamentos urbanos, independentemente de outras penalidades previstas em lei municipal.

§2º A liberação dos lotes caucionados se dará mediante requerimento do interessado, acompanhado de laudo expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos que comprove a realização das obras de infraestrutura no loteamento, desde que os lotes remanescentes sejam suficientes para garantir as infraestruturas pendentes.

Art. 3º. A aprovação do loteamento denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL AMAZONAS” só se considerará em vigor depois que o loteador e proprietário atender integralmente às seguintes exigências:

I – inscrição ou registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Frutal/MG, no prazo de 180 dias e na forma da legislação federal em vigor;

II – apresentação, concomitantemente ao registro do loteamento, de escritura pública de constituição de hipoteca, devidamente registrada, em favor da Prefeitura Municipal de Frutal, em garantia da execução dos melhoramentos públicos no empreendimento, previstos no artigo 2º deste Decreto.

III – apresentação dos projetos complementares constituídos de rede de abastecimento de água, rede de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica e pavimentação asfáltica das ruas com sinalização de trânsito, para a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Frutal;

Art. 4º. Os equipamentos urbanos previstos para implantação do referido empreendimento deverão ser executados em conformidade com os projetos e cronograma aprovados e que integram o projeto do loteamento, constante do Processo Administrativo.

§ 1º O loteador se obriga a executar no referido loteamento, dentro do prazo de quarenta e oito meses, a contar da data da do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Frutal das seguintes obras de infraestruturas dos equipamentos públicos deste loteamento:

a) rede de esgoto sanitário e o respectivo lançamento, bem como ligação do lote na rede mestra, conforme o projeto completo aprovado pela COPASA/MG;

b) rede de abastecimento de água, com a respectiva tomada e ligações nos lotes, conforme o projeto completo aprovado pela COPASA/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



- c) guias e sarjetas, segundo o padrão aprovado pela Prefeitura Municipal;
- d) rede de energia elétrica e de iluminação pública, de acordo com o projeto aprovado pela concessionária local ou por ela executado;
- e) pavimentação asfáltica das vias e praças, tipo CBUQ, de acordo com as normas da ABNT com sinalização de trânsito e a respectiva aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos;
- f) galerias de águas pluviais, devidamente dimensionadas conforme normas da ABNT, com o respectivo lançamento e seu licenciamento nos órgãos competentes. As bocas de lobo deverão ser instaladas na sarjeta, dimensionadas de acordo com as normas da ABNT em placas de concreto ou ferro fundido, tendo a respectiva aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 5º. O loteador fica obrigado a cumprir rigorosamente o cronograma de obras de infra-estrutura constantes do processo supramencionado, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas em lei, estando ciente que deverá observar a legislação que esteja vigor com suas respectivas alterações durante a execução do empreendimento.

Art. 6º. Será proibido o desmembramento ou desdobro de lotes no Loteamento "LOTEAMENTO RESIDENCIAL AMAZONAS".

Art. 7º. Uma vez registrado o loteamento e entregues os melhoramentos, a manutenção dos mesmos, salvo período de garantia de obras, será transferida a municipalidade por força da transmissão dos bens dominiais.

Art. 8º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 10 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616

Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.03.10 14:19:31
-03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Frutal
Secretaria Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 1.130, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E
ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 003/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FRUTAL/MG, Sra. Gilcimara Pansani Nunes Barbosa nomeada através do Decreto n.º 13.440, de 06 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de cargos públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de conferir maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para preenchimento de ditas vagas, nos termos do disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025 da Secretaria Municipal da Saúde, sem ônus ao Município, composta pelas servidoras:

I - Presidente: Glaice Mar Cardoso Oliveira Souza - CPF: ***.404.996-** - Departamento de Recursos da Secretaria Municipal da Saúde.

II - Membro: Gisele Cristina Mengatto - CPF: ***.728.546-** Coordenadora da Atenção Primária;

III - Membro: Neile Terezinha Lopes Soares - CPF: ***.448.946-** - Coordenadora da Saúde Bucal;

IV - Membro: Patrícia Do Carmo Azevedo - CPF: ***.686.176-** - Coordenadora da Média e Alta Complexidade;

V - Membro: Paula Queiroz Vieira - CPF: ***.407.616-** - Gerente Geral APAC's;

VI - Membro: Giseli Martins Leonel - CPF: ***.684.206-** - Membro do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

I - Receber, analisar, deferir ou indeferir as inscrições;

II - Autorizar a contratação de profissionais especializados;

III - Realizar as entrevistas pessoais dos candidatos;

IV - Julgar eventuais recursos interpostos;

V - Assinar todos os atos administrativos necessários ao referido processo.

Art. 3º. Fica a Comissão, desde logo, autorizada a supervisionar os atos procedimentais inerentes à realização do Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração do edital até a homologação do procedimento, podendo adotar todas as providências necessárias à realização da seleção.

Parágrafo Único. A Comissão será extinta após a homologação do Processo Seletivo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em 11 de março de 2025

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

GILCIMARA PANSANI NUNES BARBOSA
Secretária Municipal da Saúde De Frutal/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.671 DE 11 DE MARÇO DE 2025

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 6.322, de 10 de novembro de 2017, e **CONSIDERANDO** a indicação de seus respectivos representantes para tomarem assento no referido Conselho, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Saúde, os seguintes membros, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 11 de março de 2025.

I - Representando as Associações de Moradores dos Povoados e ou Distrito de Aparecida de Minas, eleitas a Associação de Moradores – Federação, a Associação dos Moradores de Bairro Princesa Isabel, o Povoado Boa Esperança e a Comunidade Quilombolas indicando, respectivamente:

- a) Titular: Divino José de Oliveira, Suplente: Valdir Pedro Martins;
- b) Titular: Sulem Rosa Borges, Suplente: João Estevão de Queiroz.

II - Representando as Entidades do Movimento Sindical, Federações, Confederações de Trabalhadores Urbanos e/ou Rurais, eleito o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Frutal e Comendador Gomes, indicando:

- a) Titular: Mariléia Alves Ferreira, Suplente: Cicero da Silva Santos.

III - Representando as Entidades, Instituições, Organizações Religiosas e ou Clubes de Serviços, eleita a Igreja do Evangelho Quadrangular e a AME Aliança Municipal Espírita, cada uma indicando 2 membros, respectivamente:

- a) Titular: Fabricio Henrique Stela Barlete, Suplente: Itamar Barlete;
- b) Titular: Flávio Pereira de Queiroz, Suplente: Carlos Augusto Gomes.

IV - Representando as Associações e Grupos de Pessoas com Deficiências, eleita a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frutal, indicando:

- a) Titular: Fabricio da Silva Gimenez, Suplente: Rodrigo Minuci.

V - Representando as Entidades e ou Grupo de Idosos, eleito o Asilo Pio XII, indicando:

- a) Titular: Carla Arantes de Oliveira, Suplente: Danielle Merenço Silva.

VI - Representando as Associações de Pessoas com Patologias, eleita a AVCC – Associação Voluntária de Combate ao Câncer, indicando:

- a) Titular: Eliana Alice Lima Silva, Suplente: Reinério do Carmo Leonel.

VII - Representando Órgão Diretor Prestador de Serviços Privado Filantrópicos, eleito o Abraço Azul, indicando:

- a) Titular: Taciany Rodrigues de Souza Vieira, Suplente: Silvana Rocha de Oliveira.

IX - Representando de Órgão Diretor Prestador de Serviços Privado não Filantrópicos, eleito o Laboratório Carlos Chagas, indicando:

- a) Titular: Dejanira Sobrinho Dantas Silva, Suplente: Gilliard Leonel de Freitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



X - Representando o Governo, sob indicação da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Ana Cristina Mendonça Vasconcelos Galina, Suplente: Francisca Mara Pereira da Mata.

XI - Representando o Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Unidade Frutal:

a) Titular: 1º Ten. BM Jefferson P. Velasco, Suplente: 1º Sgt. BM Ricardo Lopes Soares.

XII - Representando os trabalhadores do Hospital Frei Gabriel:

a) Titular: Renata Souza Silva, Suplente: Eliane Castilho.

XIII - Representando os trabalhadores da rede pública, (exceto hospital), em exercício no município, eleita a Unidade Básica de Saúde Antônio Onofre, o Instituto Médico Legal e o CAPS infantil, indicando:

a) Titular: Marta Rosângela Gomes (Unidade Básica de Saúde Antônio Onofre), Suplente: Camila Leonel (Unidade Básica de Saúde Antônio Onofre);

b) Titular: Lígia Almeida (IML), Suplente: Michele Rosa de Oliveira (CAPS infantil).

XIV - Representando os Trabalhadores da Saúde Suplementar no Município, eleitos a UNIMED e o Hospital São José, indicando, respectivamente:

a) Titular: Giseli Martins Leonel, Suplente: Aline Vasconcelos Queiroz.

Art. 2º. O exercício da função de Conselheiros não será remunerado, sendo referida função considerada de prestação de relevante serviço à comunidade.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em 11 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.
137 anos de Emancipação do Município de Frutal.

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS**

**FERREIRA:0841858
8616**

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.03.11
16:59:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.672, DE 11 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA RODRIGO DE SOUZA MOTA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SUPORTE À GESTÃO I

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820/2024, ao revogar a Lei n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022 e a Lei n.º 6.659, de 24 de fevereiro de 2023, e assim estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Prefeitura Municipal de Frutal, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.834, de 18 de fevereiro de 2025, alterou a Lei n.º 6.820/24,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 06 de março de 2025, no cargo em comissão de Assessor de Suporte à Gestão I, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **RODRIGO DE SOUZA MOTA**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 6.820/2024, alterada pela Lei n.º 6.834/25, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06/03/25.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 11 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS**

**FERREIRA:084185
88616**

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.03.11
16:54:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.673, DE 11 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA **CHIRLES SILVEIRA SANTOS** PARA OCUPAR
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SUPORTE À
GESTÃO II

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820/2024, ao revogar a Lei n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022 e a Lei n.º 6.659, de 24 de fevereiro de 2023, e assim estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Prefeitura Municipal de Frutal, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.834, de 18 de fevereiro de 2025, alterou a Lei n.º 6.820/24,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 06 de março de 2025, no cargo em comissão de Assessor de Suporte à Gestão II, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, **CHIRLES SILVEIRA SANTOS**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 6.820/2024, alterada pela Lei n.º 6.834/25, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06/03/25.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 11 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.03.11 16:55:19 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.674, DE 11 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA VALDELICE APARECIDA DOS SANTOS PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SUPORTE À GESTÃO II

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820/2024, ao revogar a Lei n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022 e a Lei n.º 6.659, de 24 de fevereiro de 2023, e assim estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Prefeitura Municipal de Frutal, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.834, de 18 de fevereiro de 2025, alterou a Lei n.º 6.820/24,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 10 de março de 2025, no cargo em comissão de Assessor de Suporte à Gestão II, da Secretaria Municipal de Administração, **VALDELICE APARECIDA DOS SANTOS**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 6.820/2024, alterada pela Lei n.º 6.834/25, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 11 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS**

**FERREIRA:084185
88616**

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.03.11
16:55:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.675, DE 11 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA ANDRÉA RIBEIRO VIEIRA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE REGULAÇÃO E TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820/2024, ao revogar a Lei n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022 e a Lei n.º 6.659, de 24 de fevereiro de 2023, e assim estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Prefeitura Municipal de Frutal, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.834, de 18 de fevereiro de 2025, alterou a Lei n.º 6.820/24,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 06 de março de 2025, no cargo em comissão de Diretora de Regulação e Tratamento Fora do Município, da Secretaria Municipal de Saúde, **ANDRÉA RIBEIRO VIEIRA**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 6.820/2024, alterada pela Lei n.º 6.834/25, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06/03/25.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 11 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:084185
88616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.03.11
16:55:35 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal